

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3328/2009

Ementa

INSTITUI DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÉNCIA CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

03/12/2009

Status de Vigência

Em vigor





LEI Nº 3.328, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE IBITINGA"

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.498/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº. 234/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes)

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Crianças e Adolescentes no Município de Ibitinga, que será realizado, anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal de Enfrentamento da Violência contra as Crianças e Adolescentes, será comemorado com destaque e ampla divulgação e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 3º - Este Dia terá como um de seus

objetivos principais:

 I - Articular organismos governamentais e da sociedade civil voltados ao enfrentamento do fenômeno da violência contra as crianças e adolescentes;

 II - Divulgar o trabalho do CRAS Conselho
Tutelar e outros órgãos que tem como enfoque a proteção da criança e do adolescente;

comunidade em geral, para que a violência seja denunciada e não ocorra de forma oculta.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada

pelo Poder Executivo.

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50





Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

> MARCO ANTÔNIO DA FONSECA Prefeito Municipal

> > Registrada e publicada na Secretaria de

Administração da P. M., em ∅3 de dezembro de 2009.

PAULO QUILLERME BIANDOLA AUBERTIN

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50